

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Especificação

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ do tipo A3, providos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) com a finalidade de atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Tocantins.

1.2. Modalidade de aquisição

Esta licitação será processada na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a forma de Sistema de Registro de Preços (SRP).

2. GLOSSÁRIO

2.1. Para efeito de compreensão de alguns termos deste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes definições:

TERMO	DESCRIÇÃO
ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação	O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI é uma autarquia federal, ligada à Casa Civil da Presidência da República, que tem por missão manter e executar as políticas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Ao ITI compete ainda ser a primeira autoridade da cadeia de certificação digital – AC Raiz. A Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 deu início à implantação do sistema nacional de certificação digital da ICP-Brasil. Isso significa que o Brasil possui uma infraestrutura pública, mantida e auditada por um órgão público, no caso, o ITI, que segue regras de funcionamento estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, cujos membros, representantes dos poderes públicos, sociedade civil organizada e pesquisa acadêmica, são nomeados pelo Presidente da República.
ICP-Brasil	A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil é uma cadeia hierárquica de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz, também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.
AC – Autoridade Certificadora	As AC's são entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado credenciadas à AC-Raiz e que emitem certificados digitais vinculando pares de chaves criptográficas ao respectivo titular. Nos termos do art. 60 da MP 2.200/01, compete-lhes "emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados, bem como colocar à disposição dos usuários listas de certificados revogados e outras informações pertinentes e manter registro de suas operações".
Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz	Entidade que credencia, audita e fiscaliza as demais entidades da ICP-Brasil. Assina seu próprio certificado e os certificados das ACs imediatamente abaixo dela. É também a Entidade de Auditoria do tempo da Rede de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil.
AR – Autoridade de Registro	As AR's também podem ser tanto entidades públicas ou pessoas jurídicas de direito privado credenciadas pela AC-Raiz e sempre serão vinculadas operacionalmente a determinada AC. Nos termos do art. 70 da MP 2.200-2, compete-lhes "identificar e cadastrar usuários na presença destes, encaminhar solicitações de certificados às AC e manter registros de suas operações".
Carimbo do tempo – CT	Documento eletrônico emitido pela ACT, que serve como evidência de que uma informação digital existia numa determinada data e hora passada.
Certificado Digital	É um arquivo eletrônico que funciona como se fosse uma assinatura digital, com validade jurídica, e que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet, de maneira que pessoas (físicas e jurídicas) se identifiquem e assinem digitalmente, de qualquer lugar do mundo, com mais segurança e agilidade.
Autenticidade	Garantia que autoria de qualquer transação é autêntica, ou seja, está ou foi realizada por quem se credenciou a fazê-la.
Integridade	Garantia que as informações não sofreram alterações que não foram autorizadas ou que são impróprias. A integridade de dados também assegura que um documento não foi alterado depois de ter sido assinado.
Não-repúdio	Garantia que o autor não negue ter criado ou assinado algum documento ou arquivo.
Token	Dispositivo para armazenamento do Certificado Digital de forma segura, sendo seu funcionamento parecido com o <i>smart card</i> , tendo sua conexão com o computador via USB. Em um HSM (<i>Hardware Security Module</i>), um <i>token</i> é a visão lógica de um dispositivo criptográfico definido em PKCS#11 (Cryptoki).

3. DA FINALIDADE

3.1. O Ministério Público do Estado do Tocantins lida diariamente com um grande volume de documentos físicos e digitais, cuja autenticidade precisa ser comprovada. Essa comprovação é garantida através do uso de certificados digitais pessoais tipo A3. Esses certificados precisam ser gerados e armazenados em tokens para atender as normas da Infraestrutura de chaves públicas brasileira (ICP-Brasil), criada pela Medida Provisória 2.200-2;

3.2. Os tokens serão utilizados para o armazenamento dos certificados digitais para a certificação dos Procuradores e Promotores de Justiça, Assessores, Diretores de áreas e servidores do Ministério Público.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Para atender as necessidades deste Órgão com a utilização do sistema processo eletrônico e-Proc, sistemas do TCE-TO como SICAP-LO, SICAP-AP e outros, sistemas do Governo Federal como e-CAC e DCTF entre outros, bem como os sistemas internos desenvolvidos, que necessitam de validação jurídica que necessitam de utilização dos certificados;

4.2. A presente aquisição visa atender as demandas de reposição e continuidade de uso de Certificados Digitais do tipo e-CPF, e-CNPJ tendo em vista o eminente vencimento dos atuais arquivos eletrônicos, sem os quais, inviabiliza o desempenho regular das atividades dos Membros e servidores.

4.3. O Certificado Digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, funcionando, basicamente, como uma carteira de identidade, capaz de provar, virtualmente, a identidade e permitir o acesso a serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio. A autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa identificada no certificado utilizado na assinatura. A integridade garante que o documento não foi alterado após o envio. O não repúdio impede que o autor do documento conteste a sua validade negando sua autoria.

5. DA NÃO NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. O credenciamento de uma AC já segue todo um rígido processo estabelecido pelo ITI, como pode ser observado abaixo, não havendo necessidade de apresentação do referido atestado por parte do vencedor.

5.2. No caso de solicitação de credenciamento para o início das atividades como AC ou AR (pessoa jurídica) a entidade interessada deverá requerer seu

credenciamento de acordo com o DOC-ICP-03, aprovado pela Resolução do CG ICP-Brasil nº 40, de 18 de Abril de 2006, e suas alterações, e se submeter à auditoria pré-operacional pelo ITI.

Os candidatos ao credenciamento na ICP-Brasil devem atender alguns critérios, como: ser órgão ou entidade de direito público ou pessoa jurídica de direito privado; estar quite com todas as obrigações tributárias e os encargos sociais instituídos por lei; atender aos requisitos relativos à qualificação econômico-financeira conforme a atividade a ser desenvolvida; e atender às diretrizes e normas técnicas da ICP-Brasil relativas à qualificações técnicas aplicáveis aos serviços a serem prestados." fonte: <https://www.gov.br/iti/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/icp-brasil>

6. DA COMPOSIÇÃO POR LOTE ÚNICO

6.1. Por questões técnicas e legais, o objeto está composto por itens agrupados em um lote único, haja vista que os serviços de emissão de e-CPF e e-CNPJ somente podem ser validados pela mesma empresa contratada. A responsabilidade da execução, dos itens, deverá ser de uma única Autoridade de Registro (AR) vinculada à Autoridade Certificadora (AC) vencedora do certame, conforme entendimento do ITI que define as atribuições das Autoridades Certificadoras (AC) e das Autoridades de Registro (AR).

6.2. O Lote contemplará os Certificados Digitais e-CPF's e e-CNPJ's, do tipo A3, que para atender a legislação brasileira (reconhecimento da assinatura digital), deverão ser emitidos por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil e vinculadas a AC-RFB (Autoridade Certificadora da Receita Federal).

"De acordo com o art. 10, da MP nº 2.200-2, os documentos eletrônicos assinados digitalmente com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que os documentos em papel com assinaturas manuscritas. Importante frisar que os documentos eletrônicos assinados digitalmente por meio de certificados emitidos fora do âmbito da ICP-Brasil também têm validade jurídica, mas esta dependerá da aceitação de ambas as partes, emitente e destinatário, conforme determina a redação do § 2º do art. 10 da MP nº 2.200-2." Fonte: <https://www.gov.br/iti/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/certificacao-digital>

7. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

7.1. Redução de custos e fraudes na comunicação digital, proporcionando menor risco à sua experiência de liberdade na internet, mantendo a segurança das informações em trânsito na rede corporativa, atribuindo assim, validade jurídica a documentos eletrônicos.

7.2. Por fim, buscam-se, com este serviço, os seguintes benefícios:

1. A utilização de certificados digitais permite comprovar, a qualquer tempo, a autenticidade e integridade das informações mantidas e trocadas em meio eletrônico, conferindo a elas valor legal;
2. Garantia de que documentos trocados em meio eletrônico apenas serão acessados entre as partes determinadas;
3. Garantia de não-repúdio de documentos assinados digitalmente;
4. Controle de acesso com um nível superior de segurança, garantindo acesso aos sistemas apenas a quem é devido;
5. Possibilidade de substituição de documentos físicos em papel por documentos eletrônicos assinados digitalmente, com garantia de seu valor legal, com conseqüente economia na aquisição de papel e redução de impactos ambientais;
6. Autenticidade e integridade dos documentos nos processos administrativos eletrônicos.

8. DA ANÁLISE DO RISCO

8.1. A inexistência de certificação digital em serviços de Tecnologia da Informação expõe seus usuários a riscos de integridade e confidencialidade uma vez que não há nenhum controle que assegure e ateste a identidade do serviço, bem como dos dados compartilhados. Sua inobservância, por exemplo, acarreta exposição total de dados sensíveis a indivíduos ou equipamentos que participem direta ou indiretamente do fluxo de comunicações entre cliente e serviço de TI.

9. DAS QUANTIDADES, REQUISITOS E DETALHAMENTO

9.1. Das Quantidades e do Valor Estimado

Conforme segue quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	1	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 – e-CPF COM FORNECIMENTO DO TOKEN	150	UN
1	2	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 – e-CNPJ COM FORNECIMENTO DO TOKEN	5	UN

9.2. REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS

1. Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.
2. A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.
3. A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4. Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.
5. Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

9.3. Detalhamento das especificações técnicas

9.3.1 – ITEM 1 – CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 – e-CPF COM FORNECIMENTO DO TOKEN

ESPECIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

1. Certificado digital do tipo A3 para peessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

DETALHES TÉCNICOS DO DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO (TOKEN USB)

5. *Devido a maior compatibilidade com Sistema operacional Ubuntu 18.04 (Linux), presente em 92% do parque computacional do Ministério Público do Estado do Tocantins, sugerimos o fornecimento do modelo de token similar ao **Safenet 5110**.*
6. Homologado pelo INMETRO como Equipamentos de certificação digital padrão ICP-Brasil – Portaria INMETRO N° 8/2013;
7. Ser compatível com certificados digitais ICP-Brasil;
8. Possuir memória mínima de 32 kbytes;
9. Permitir que o último certificado digital instalado seja colocado como default (padrão) do token;
10. Permitir o armazenamento de no mínimo 03 (três) certificados digitais e seus pares de chaves (tamanho 2048 bits RSA);
11. Possuir numeração única para cada dispositivo;
12. Possuir capacidade de armazenar simultaneamente certificados do tipo A3 (de acordo com a classificação da ICP-Brasil);
13. Possuir certificação para o nível 02 de segurança do padrão FIPS 140-2 o número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 10;
14. O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso de administrador), se houver, deverá ser de no máximo 03;
15. Utilitário de inicialização do token, possibilitando o reaproveitamento do hardware em caso de perda do PIN, caso não utilize PUK;
16. Ter a capacidade de geração de chaves RSA com tamanho 2.048 bits on board ter capacidade de armazenamento de certificados X.509v3;
17. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816-1/2/3/4;
18. Possuir CSP para Windows; ser compatível com o padrão PC/SC; ser compatível com o padrão PKCS#11 & MSCAPI (Microsoft Crypto API);
19. Ser compatível com o padrão PC/SC para o Linux.
20. Manter compatibilidade com os kernels 2.4 ou superiores e estáveis.
21. O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP ou superiores, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis);
22. Utilitário, em português, de inicialização do token, de gestão PIN, PUK (se for o caso), importação e exportação de certificado;
23. A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcard.

9.3.2 – ITEM 2 – CERTIFICADO DIGITAL TIPO A3 – e-CNPJ COM FORNECIMENTO DO TOKEN

ESPECIFICAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

1. Certificado digital do tipo A3 para peessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;
2. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
3. Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
4. Ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;

DETALHES TÉCNICOS DO DISPOSITIVO CRIPTOGRÁFICO (TOKEN USB)

5. *Devido a maior compatibilidade com Sistema operacional Ubuntu 18.04 (Linux), presente em 92% do parque computacional do Ministério Público do Estado do Tocantins, sugerimos o fornecimento do modelo de token similar ao **Safenet 5110**.*
6. Homologado pelo INMETRO como Equipamentos de certificação digital padrão ICP-Brasil – Portaria INMETRO N° 8/2013;
7. Ser compatível com certificados digitais ICP-Brasil;
8. Possuir memória mínima de 32 kbytes;
9. Permitir que o último certificado digital instalado seja colocado como default (padrão) do token;

10. Permitir o armazenamento de no mínimo 03 (três) certificados digitais e seus pares de chaves (tamanho 2048 bits RSA);
11. Possuir numeração única para cada dispositivo;
12. Possuir capacidade de armazenar simultaneamente certificados do tipo A3 (de acordo com a classificação da ICP-Brasil);
13. Possuir certificação para o nível 02 de segurança do padrão FIPS 140-2 o número de tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso de usuário) deverá ser de no máximo 10;
14. O número de tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso de administrador), se houver, deverá ser de no máximo 03;
15. Utilitário de inicialização do token, possibilitando o reaproveitamento do hardware em caso de perda do PIN, caso não utilize PUK;
16. Ter a capacidade de geração de chaves RSA com tamanho 2.048 bits on board ter capacidade de armazenamento de certificados X.509v3;
17. Possuir compatibilidade com as especificações ISO 7816-1/2/3/4;
18. Possuir CSP para Windows; ser compatível com o padrão PC/SC; ser compatível com o padrão PKCS#11 & MSCAPI (Microsoft Crypto API);
19. Ser compatível com o padrão PC/SC para o Linux.
20. Manter compatibilidade com os kernels 2.4 ou superiores e estáveis.
21. O produto deverá ser entregue com solução de gerenciamento das funções básicas do token, para Windows XP ou superiores, Linux (kernels 2.4 ou superiores e estáveis);
22. Utilitário, em português, de inicialização do token, de gestão PIN, PUK (se for o caso), importação e exportação de certificado;
23. A instalação do driver do dispositivo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcard.

10. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de "vouchers" ou mecanismo equivalente.
2. As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da requisição.
3. O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, devendo ocorrer preferencialmente de segunda a sexta-feira, de 09h às 18h;
4. **A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de agendamento para emissão dos certificados.**
5. O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.
6. A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.
7. Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao indivíduo detentor do certificado.
8. **A Contratada comunicará ao Contratante mensalmente, em forma digital, o relatório dos servidores habilitados que receberam certificados naquele mês.**

10.2. As emissões dos e-CPF e e-CNPJ, serão conforme demanda estipulada pela Administração por meio de requisição, podendo chegar até a quantidade indicada neste termo de referência.

10.3. A contratada deverá manter representante nas cidades conforme "TABELA 01" onde o servidor e/ou membro do Ministério Público receberá o atendimento para a certificação digital.

10.4. Local de Representação da Empresa para Validação

TABELA 01
TOCANTINÓPOLIS – TO
ARAGUAÍNA – TO
GUARÁI – TO
PALMAS – TO
GURUPI – TO
NATIVIDADE – TO

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O custo estimado total da presente contratação é de: R\$ 51.966,10 (Cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

12. DO PRAZO, LOCAL, ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. **A liberação do(s) serviço(s) de certificação, se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação de recebimento da Nota de Empenho, por meio da emissão prévia de “vouchers” ou mecanismo equivalente;**
2. As validações poderão ser realizadas mediante comparecimento presencial ou por videoconferência, conforme [Instrução normativa n.º 5 de 22 de fevereiro de 2021](#) - ITI.
3. Os agendamentos para validação serão realizados de forma escalonada ao longo do período de vigência contratual e conforme as necessidades de certificação dos titulares;
4. Os serviços a serem contratados serão executados por demanda ao longo do período de vigência contratual e conforme planejamento e necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins;
5. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE;
6. O recebimento dar-se-á no momento da validação presencial (na sede da AR vinculada) com a respectiva entrega do kit de instalação do certificado digital em mídia token USB, mediante assinatura de termo de recebimento, de acordo com o cronograma estabelecido pela contratante;
7. A emissão dos certificados digitais será realizada em dias úteis e no horário comercial praticado pela Contratante;
8. Todos os eventos de trabalho que envolva participação de integrantes da CONTRATANTE serão realizadas em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 18h;
9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

1. Fornecer, sob sua integral responsabilidade, os serviços pertinentes discriminados no Termo de Referência, devendo receber prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva o direito de rejeitá-los;
2. Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados e treinados nas respectivas especialidades;
3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, durante o período de validade/garantia dos certificados digitais, os dispositivos tokens, contendo os certificados digitais acima especificados, que estejam desconformes com as especificações ou apresentem falhas de funcionamento que inviabilize o seu uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de comunicação formal à CONTRATADA;
5. A não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
6. Caso a Contratada não consiga executar o serviço conforme as condições demandadas, deverá comunicar ao fiscal por escrito e com antecedência de 2 (dois) dias úteis, justificando os fatos e motivos que impedirão sua execução, cabendo ao gestor acatar ou não a justificativa;
7. Substituir, em no máximo 10 dias, às suas expensas, no todo ou em parte, os dispositivos utilizados na realização do serviço em que se verificarem defeitos, excluídos os defeitos ocorridos pelo mau uso, detectados durante o prazo de garantia;
8. Estar vinculada a uma Autoridade Certificadora credenciada pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil e a AC-RFB (Autoridade Certificadora da Receita Federal) na data deste certame, na qual será verificada através de consulta ao [sítio www.iti.gov.br](http://www.iti.gov.br) e <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/senhas-e-procuracoes/senhas/certificados-digitais/orientacoes-sobre-emissao-renovacao-e-revogacao-de-certificados-digitais-e-cpf-ou-e-cnpj> (informar o domínio para consulta na receita);
9. Deverá indicar um representante administrativo. Este representante deverá estar acessível de forma a solucionar de imediatos problemas administrativos, financeiros e operacionais referentes ao contrato, nos dias úteis em horário comercial;
10. Manter, durante o prazo de vigência da Ata e contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, relativas à licitação da qual decorreu o registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
12. Incluir todas as despesas relativas com transportes, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais da CONTRATADA no preço dos serviços e correrão por parte da CONTRATADA;
13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;
14. Disponibilizar telefone do tipo 0800 ou telefone com tarifa local (DDD 063) ou via aplicativos de mensagens do tipo WhatsApp com atendimento dentro do horário comercial (8h às 18h) de segunda a sexta-feira para prover suporte aos usuários de manuseio do certificado e instalação dos dispositivos/certificados;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

1. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
2. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
3. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços;
4. Acompanhar, fiscalizar e homologar os serviços prestados, de acordo com o constante no Termo de Referência;
5. Rejeitar os dispositivos, acessórios ou materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante;
6. Rejeitar os dispositivos, acessórios ou materiais que não satisfizerem as especificações constantes neste Termo de Referência;

7. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
8. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao órgão o direito de ordenar a suspensão dos serviços;

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Ministerial, doravante será identificado como sendo Fiscal do Contrato, ao qual competirá assegurar o fiel cumprimento da execução do objeto contratado, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.2. ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

1. **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
2. **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
3. **multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento)** pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
4. **multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, no Termo de Referência, na Ata SRP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
5. **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
6. **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7. **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
8. a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
9. ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
10. quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
11. na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
12. as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
13. o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
14. **nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;**

15. a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
16. as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
17. **a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;**
18. a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

19. DO PAGAMENTO

19.1. É concedido um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

19.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto de conformidade da Nota Fiscal.

19.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar regularidade no SIAFE-TO, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, se assim requerido pela Contratada, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (IPCA/100)/365$.

19.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de **0,01667% ao dia**, alcançando-se **6% (seis por cento)** ao ano (**Lei Federal nº 10.406/02, artigo 406**).

19.7. **Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.**

20. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

20.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo e-mail dmti@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

20.2. Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato nº 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público nº 873, de 06 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> bem como as demais disposições constantes no edital.



Documento assinado eletronicamente por **Agnel Rosa dos Santos Pova**, Encarregado de Área, em 08/03/2022, às 14:20, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131713** e o código CRC **3CC432F8**.

19.30.1524.0000179/2022-87

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600